



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 084/98 - de 13 de agosto de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 08, da quadra nº 18, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras com 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), que constitui parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Urbano, desta cidade, de propriedade do senhor ALCIDES PEDRO ZOLET, protocolado nesta Prefeitura sob nº 932/98, de 10 de agosto de 1998.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a fazer parte do lote nº 09 (nove), da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 03 e 04, com a distância de 48,00m e o azimute de 84º03'00";

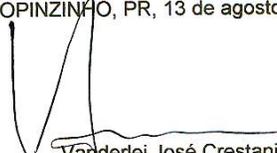
Sul: Confronta-se com Av. XV de Novembro, com a distância de 24,00m e o azimute de 264º03'00" e com os lotes nºs 08 e 08-A, com a distância de 24,00m e o azimute de 264º03'00";

Leste: Confronta-se com lote nº 10, com a distância de 50,00m, e o azimute de 174º03'00";

Oeste: Confronta-se com lote nº 08, com distância de 30,00m e o azimute de 354º03'00" e com lote nº 07, com a distância de 20,00m e o azimute 354º03'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de agosto de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de agosto de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete